



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº **002/2026**, para aquisição de **iogurte de morango e suco de uva** diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Americana, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, em especial Resoluções nº 06, de 08/05/2020 e nº 21, de 16/11/2021, e com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.826, de 30 de setembro de 2025, https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de iogurte de morango e suco de uva diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 24 de fevereiro de 2026 a 16 de março de 2026**, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Av. Brasil, 85, 1º andar, nesta cidade. Serão aceitos envelopes pelo correio.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de iogurte de morango e suco de uva diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição(R\$)	
1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Sabor morango. Não deverá ultrapassar 20g de carboidrato e 122mg de sódio na porção de 200g. Não poderá apresentar glúten. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 20 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de	LT	25.000	Unitário R\$ 16,75	Valor Total R\$ 418.750,00



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

	fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem totalmente reciclável, podendo ser em garrafas ou sacos de 01 litro.				
2	SUCO DE UVA INTEGRAL , pasteurizado, sem adição de água, açúcares. Poderá conter dióxido de enxofre e/ou ácido ascórbico. O produto não poderá conter qualquer outro aditivo alimentar, glúten, leite, lactose, ovos, oleaginosas, soja, amendoim, nozes, castanhas, milho, peixes, frutos do mar, bem como os derivados desses componentes, em sua composição. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Embalagem: Tetrapack contendo 1000 ml.	LT	55.000	13,66	751.300,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 21 de 16/11/2021).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE – **02.09.01.33.90.30 – Ficha 339**.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 6/2020, que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos I, II e III**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 30 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). A seleção e julgamento das propostas será realizada pelos seguintes servidores:

- **Pedro Feltrin Nali – matrícula 11.266**

- **Fabiana Gomes da Silva Tinoco – matrícula 5.437**

- **Adriana Martinelli Guimarães – matrícula 5.973**

- **Isabele Serimarco Sabadin – matrícula 15.070**

- **Elia Cristina Arcaro Baird – matrícula 3.785**

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamenta a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMERICANA não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o item 6 do Termo de Referência do Anexo V.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da nota fiscal das entregas efetivamente realizadas. A contratada deverá comprovar a Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Americana - Unidade de Suprimentos, sito à Avenida Brasil, n.º 85 – 1.º andar – centro - Americana (SP), das 09:00 às 16:00h., ou no site www.americana.sp.gov.br. Todas as informações referentes a esta chamada pública serão fornecidas pela mesma Unidade ou pelo fone/fax: (19) 3475-9046.

8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, bem como nos anexos V e VI deste Edital.

8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e os recursos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçados à Comissão de Licitação, devidamente protocolados no Protocolo Geral, à Av. Brasil, nº 85 – Térreo – Centro – Americana (SP) ou encaminhados por meio do e-mail: luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br, no horário das 09h00 às 16h00.

Serão permitidos no presente chamamento os recursos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

Americana, 20 de fevereiro de 2026.

Autorizo a publicação oficial

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MODELO PORPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2026						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem						



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
 Secretaria de Administração
 Unidade de Suprimentos

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2026

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026.					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2026					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Valor Total
			Valor total do contrato		

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.01.33.90.30 – Ficha 339 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

CLÁUSULA SEXTA:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da nota fiscal das entregas efetivamente realizadas. A contratada deverá comprovar a Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. extinguir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c. fiscalizar a execução do contrato;

- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A contratada que não cumprir as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na sua atual redação e no Edital, quais sejam:

1 – Advertência;

2 – Multas de:

2.1 - 1% (um por cento) ao dia, por atraso na prestação do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 2.2 desta Cláusula.

2.2 - 20% (vinte por cento), do valor do Contrato, no caso de descumprimento, ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações previstas no edital, seus anexos e neste contrato ou, ainda, no caso de



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

extinção administrativa do contrato por ato de sua responsabilidade.

3 - Na hipótese de extinção, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Americana, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo estabelecido no artigo 156, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021.

As penalidades previstas nestes subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Americana.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **002/2026**, pelas Resoluções nº 06, de 08/05/2020 e nº 21, de 16/11/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e pela Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, correio eletrônico, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser extinto, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 meses contados da sua assinatura, ou até o término do saldo dos



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

itens do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Americana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Americana, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Abertura de chamada pública para compra de **iogurte de morango e suco de uva** da Agricultura Familiar, de acordo com a resolução nº06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas resoluções nº21, de 16 de novembro de 2021 e Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Neste processo faremos a chamada Pública de iogurte de morango e suco de uva.

O gasto está previsto no PCA (Plano de Contratação Anual) 2026.

O ETP é facultativo, de acordo com o artigo 15, inciso II do decreto 13.826/2025 e não existe outra possibilidade de execução além da chamada pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	PRODUTOS	QUANTIDADE (LT)
1	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Sabor morango. Não deverá ultrapassar 20g de carboidrato e 122mg de sódio na porção de 200g. Não poderá apresentar glúten. Deverá ter 0% de gordura trans. O transporte deverá ser em veículo refrigerado. Data de validade de, no mínimo, 20 dias da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem totalmente reciclável, podendo ser em garrafas ou sacos de 01 litro.	25.000
2	SUCO DE UVA INTEGRAL , pasteurizado, sem adição de água, açúcares. Poderá conter dióxido de enxofre e/ou ácido ascórbico. O produto não poderá conter qualquer outro aditivo alimentar, glúten, leite, lactose, ovos, oleaginosas, soja, amendoim, nozes, castanhas, milho, peixes, frutos do mar, bem como os derivados desses componentes, em sua composição. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Embalagem: Tetrapack contendo 1000 ml.	55.000

4. PRAZO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado caso haja saldo de itens no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos fornecedores obedecerá todos os critérios da resolução nº 06 de 08/05/2020 e alteração do art. 39 pela resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, a combinar entre entidade contemplada na chamada pública e setor de alimentação escolar da prefeitura. Os produtos devem ser entregues entre 7h às 15h30.

b) Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nas unidades listadas abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	
EMEI ARACATI	Rua Ari Meirelles, 807	Vila Gallo
EMEI ARAÇARI	Rua João Crivelari, 51	Bertine III
EMEI ARACY	Rua Emílio Colombo, 240	São Jerônimo
EMEI BACURI	Rua Sete de Setembro, 22	Vila Redher
EMEI BATUIRA	Rua Humberto Casagrande, 635	São Luiz
EMEI BAETI	Rua China, 223	Pq. das Nações
EMEI CARANDA	Rua dos Tucanos, 200	Mathiesen
EMEI CECI	Rua Albina Basseto, 250	Jd. Brasília
EMEI CORIMBÓ	Rua dos Jequitibas, 881	Jd. São Paulo
EMEI CUNHATAÍ	Rua dos Netunos, 265	Jd. Alvorada
EMEI CURIÓ	Avenida Maria Quitéria, 453	A. Zanaga I
EMEI JACINA	Avenida Paulista, 270	Colina
EMEI JURITI	Rua dos Solimões, 930	São Roque
EMEI MAÍRA	Rua Alfredo Spínola de Melo, 248	Pq. Gramado
EMEI MANACÁ	Rua São Vito, 1285	Jd. America
EMEI MANAI	Rua Guarujá, 480	Pq. Novo Mundo
EMEI PANAMBY	Rua Maranhão, 1213	Praia Azul
EMEI PATATIVA	Rua Afonso Schmidt, 920	A. Zanaga I
EMEI PATURI	Rua Ernesto Furini, 290	V. Mariana
EMEI POTIRA	Rua São Francisco de Assis, 184	São Manoel
EMEI SABIÁ	Avenida Amábil Boer, 713	Stª. Maria
EMEI TAHIRA	Rua Ibirapuera, s/nº	Jd. Ipiranga
EMEI TANGARÁ	Rua Venezuela, 113	Frezzarim
EMEI TARAGUÁ	Rua José Frigeri, 270	Jd. Brasil
EMEI URUPÊ	Rua Caetano de Campos, 30	Jd. N. S. Ap.
CRECHE ANAJÁ	Rua dos Lilases, 611	Jd. Das Rosas
CASA DA CRIANÇA ANGATU	Rua Glória, 151	Jd. Boer I
CASA DA CRIANÇA ARAPIRANGA	Rua da Esperança, 50	Jd. Da Paz



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

CASA DA CRIANÇA ARAÚNA	Rua dos Colibris, 721	Jd. Dos Lírios
CASA DA CRIANÇA PITANGA	Rua Yolanda Leite de Camargo, 40	Jd. Do Lago
CRECHE TAPERÁ	Rua São Joaquim, 650	São Manoel
CRECHE TUPÃ	Rua Dante Rossi, 99	Vale das Nogueiras
CASA DA CRIANÇA JAGUARI	Rua Lúcio Alves, s/nº	Jaguari
CRECHE TARAGUÁ	Rua José Frigeri, 360	Jd. Brasil
CRECHE URUPÊ	Avenida Cecília Meirelles, 681	Jd. N. S. Ap.
CRECHE TAHIRA	Rua Itanhaém, 311	Jd. Ipiranga
CIEP ONIVA- Zanaga	Rua Ary Barroso, 105	A. Zanaga II
CIEP ANÍSIO-S.Jerônimo	Rua Humberto Polo, 200	São Jerônimo
CIEP PHILOMENA-S.Vito	Rua Chucrizogbi, 10	São Vito
CIEP OCTÁVIO-C.Jardim	Rua das Hortências, 1550	C. Jardim
CAIC (ESCOLA)	Rua dos Ideais, s/nº	Jd. Da Paz
CIEP MILTON- P. Azul	Rua Felício Zamperlim, 200	Pq. Dom Pedro II
CIEP MARIA - Jaguari	Rua Nara Leão, s/nº	Jaguari
EMEF DARCY RIBEIRO	Rua da Igualdade, 65	Jd. Da Paz
EMEF FLORESTAM	Rua Japão, 701	Morada do Sol
EMEF PAULO FREIRE	Rua Guarujá, S/nº	Pq. Novo Mundo
EE / Emef JONAS CORREA	Rua João Bernestein, 601	Vila Margarida
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	Rua Francisco Lapierre, 787	Jd. São Pedro

- c) As entregas dos produtos dessa chamada pública deverão ocorrer com frequência quinzenal.
- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Setor de Alimentação Escolar.
- e) As operações de carga, transporte e descarga dos produtos fornecidos correrão por conta da cooperativa contemplado na chamada pública.
- f) A Prefeitura Municipal de Americana fica autorizada a vistoriar o fornecedor, quanto aos aspectos das instalações, condições sanitárias, higiene, equipamentos, sempre que julgar necessário.
- g) As entregas serão acompanhadas de romaneios em três vias, sendo que deverão ser devidamente assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar e pelo entregador. Uma via deve ficar na Unidade Escolar e uma deverá ser entregue ao Setor de Alimentação Escolar pela Contratada.
- h) Nos romaneios devem constar as seguintes informações: logotipo/nome do fornecedor/cooperativa, informações do conferente (nome completo e legível, matrícula, função e assinatura) além de data e horário da entrega e carimbo da unidade escolar. Os romaneios que não estiverem devidamente preenchidos não serão validados como comprovante de entrega para posterior efetuação do pagamento.
- i) O transporte do iogurte deverá ocorrer em veículo refrigerado destinado exclusivamente à entrega desse produto, de acordo com as determinações previstas em legislação no que tange as condições higiênico-sanitárias para melhor conservação da mercadoria que é altamente perecível.
- j) As planilhas de entrega e a frequência das mesmas serão organizadas de acordo com a produção do fornecedor/cooperativa contemplados na chamada pública.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

7. GESTÃO DO CONTRATO

Pedro Feltrin Nali- Gestor
CPF: 202.754.438-09
Matricula: 11266

Maria Claudete Spironello- Fiscal
CPF: 095.953.758-96
Matrícula: 14.099

As entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares.
As cozinheiras farão a conferência e assinarão um romaneio.
O Setor de Alimentação Escolar fará a conferência de todas as entregas e autorizará a emissão das notas fiscais que serão assinadas primeiramente por uma técnica em alimentos e posteriormente pelo Gestor do Contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após as entregas, conferência dos romaneios assinados pelas cozinheiras, o setor de alimentação escolar autorizará a emissão das notas fiscais. As notas fiscais serão pagas EM ATÉ 30 dias do aceite (conferência final) pelo setor de alimentação escolar. As cooperativas deverão apresentar certidões regulares juntamente com as notas fiscais.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De acordo com Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020, alterada pela resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, os critérios de seleção para Chamada Pública estão listados nos Artigos 34, 35 e 36, conforme texto abaixo:

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

Aos fornecedores /cooperados interessados em apresentar envelopes/propostas serão pagos o preço apresentados na planilha abaixo e apurados pelo setor de alimentação escolar em valor de mercado.

ESTIMATIVA DE PREÇO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR				
PRODUTOS		Preço (R\$)	Qtd (Lt)	TOTAL (R\$)
1	iogurte sabor morango - embalagem de 900 a 1000 ml	16,75	25.000	R\$418.750,00
2	Suco de uva integral - embalagem de 1000 ml	13,66	55.000	R\$751.300,00
				R\$1.170.050,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será suprida com recursos proveniente exclusivamente de transferência obrigatória da União –PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Dotação – 339.

Vínculo – 05.200.0001.



Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

ANEXO VI – UNIDADES ESCOLARES PARA ENTREGA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

UNIDADE	ENDEREÇO	
EMEI ARACATI	Rua Ari Meirelles, 807	Vila Gallo
EMEI ARAÇARI	Rua João Crivelari, 51	Bertine III
EMEI ARACY	Rua Emílio Colombo, 240	São Jerônimo
EMEI BACURI	Rua Sete de Setembro, 22	Vila Redher
EMEI BATUIRA	Rua Humberto Casagrande, 635	São Luiz
EMEI BAETI	Rua China, 223	Pq. das Nações
EMEI CARANDA	Rua dos Tucanos, 200	Mathiesen
EMEI CECI	Rua Albina Basseto, 250	Jd. Brasília
EMEI CORIMBÓ	Rua dos Jequitibas, 881	Jd. São Paulo
EMEI CUNHATAÍ	Rua dos Netunos, 265	Jd. Alvorada
EMEI CURIÓ	Avenida Maria Quitéria, 453	A. Zanaga I
EMEI JACINA	Avenida Paulista, 270	Colina
EMEI JURITI	Rua dos Solimões, 930	São Roque
EMEI MAÍRA	Rua Alfredo Spínola de Melo, 248	Pq. Gramado
EMEI MANACÁ	Rua São Vito, 1285	Jd. America
EMEI MANAI	Rua Guarujá, 480	Pq. Novo Mundo
EMEI PANAMBY	Rua Maranhão, 1213	Praia Azul
EMEI PATATIVA	Rua Afonso Schimidt, 920	A. Zanaga I
EMEI PATURI	Rua Ernesto Furini, 290	V. Mariana
EMEI POTIRA	Rua São Francisco de Assis, 184	São Manoel
EMEI SABIÁ	Avenida Amábil Boer, 713	Stª. Maria
EMEI TAHIRA	Rua Ibirapuera, s/nº	Jd. Ipiranga
EMEI TANGARÁ	Rua Venezuela, 113	Frezzarim
EMEI TARAGUÁ	Rua José Frigeri, 270	Jd. Brasil
EMEI URUPÊ	Rua Caetano de Campos, 30	Jd. N. S. Ap.
CRECHE ANAJÁ	Rua dos Lilases, 611	Jd. Das Rosas
CASA DA CRIANÇA ANGATU	Rua Glória, 151	Jd. Boer I
CASA DA CRIANÇA ARAPIRANGA	Rua da Esperança, 50	Jd. Da Paz
CASA DA CRIANÇA ARAÚNA	Rua dos Colibris, 721	Jd. Dos Lírios
CASA DA CRIANÇA PITANGA	Rua Yolanda Leite de Camargo, 40	Jd. Do Lago
CRECHE TAPERÁ	Rua São Joaquim, 650	São Manoel
CRECHE TUPÃ	Rua Dante Rossi, 99	Vale das Nogueiras
CASA DA CRIANÇA JAGUARI	Rua Lúcio Alves, s/nº	Jaguari
CRECHE TARAGUÁ	Rua José Frigeri, 360	Jd. Brasil
CRECHE URUPÊ	Avenida Cecília Meirelles, 681	Jd. N. S. Ap.
CRECHE TAHIRA	Rua Itanhaém, 311	Jd. Ipiranga
CIEP ONIVA- Zanaga	Rua Ary Barroso, 105	A. Zanaga II
CIEP ANÍSIO-S.Jerônimo	Rua Humberto Polo, 200	São Jerônimo
CIEP PHILOMENA-S.Vito	Rua Chucrizogbi, 10	São Vito
CIEP OCTÁVIO-C.Jardim	Rua das Hortências, 1550	C. Jardim
CAIC (ESCOLA)	Rua dos Ideais, s/nº	Jd. Da Paz



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

CIEP MILTON- P. Azul	Rua Felício Zamperlim, 200	Pq. Dom Pedro II
CIEP MARIA - Jaguari	Rua Nara Leão, s/nº	Jaguari
EMEF DARCY RIBEIRO	Rua da Igualdade, 65	Jd. Da Paz
EMEF FLORESTAM	Rua Japão, 701	Morada do Sol
EMEF PAULO FREIRE	Rua Guarujá, S/nº	Pq. Novo Mundo
EE / Emef JONAS CORREA	Rua João Bernestein, 601	Vila Margarida
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	Rua Francisco Lapierre, 787	Jd. São Pedro